



VIA AEREA

MAIL DELIVERY

VIA

EXPRESS

FRAGILE

TRÁFICO DE  
PESSOAS

Mercado de gente

SPECIAL DELIVERY

TRAVEL



# EXPEDIENTE

## Repórter Brasil

### Organização de Comunicação e Projetos Sociais

**Presidente:** Leonardo Sakamoto

**Diretoria:** Claudia Carmello Cruz, Lúcia Ramos Monteiro, Carolina Falcão Motoki, Maurício Eraclito Monteiro Filho, Daniela de Carvalho Matielo

**Conselho fiscal:** Beatriz Costa Barbosa, Luiz Guilherme Barreiros Bueno da Silva e Spensy Kmita Pimentel

**Coordenadores de programas:** Carlos Juliano Barros (Jornalismo), Marcel Gomes (Pesquisa), Natália Suzuki (Educação)

**Departamento administrativo-financeiro:** Marta Elizabeth Vieira (coordenadora), Juliana Furhmann (analista financeira), Neusa Amorim (analista financeira) e Júlio Cesar Lima (estagiário)

**Equipe do programa Escravo, nem pensar!: Natália Suzuki (coordenadora), Rodrigo Teruel (assessor de projeto), Tatiana Chang Waldman (analista de projeto), Vitor Camargo de Melo (analista de projeto), Lúcia Nascimento (analista de comunicação) e Fernanda Banyan (assistente de projeto)**

### Tráfico de pessoas > Mercado de gente 3ª edição ampliada – 2023

**Redação, edição e revisão:** Equipe do programa Escravo, nem pensar!

**Projeto gráfico e diagramação:** Paula Santos

**Fotografias:** Angela Peres, Lisa Carstensen, Marcello Casal Jr. e Tomas Castelazo

**Apoio:** Apoio: recurso proveniente da ação judicial nº ExTiEx 0000460-71.2012.5.11.0151 (PAJ 000298.2013.11.000/9-11) por orientação do Ministério Público do Trabalho

**Parceria:** Ministério Público do Trabalho

[www.reporterbrasil.org.br](http://www.reporterbrasil.org.br)

[www.escravonempensar.org.br](http://www.escravonempensar.org.br)

3ª edição ampliada – 1ª impressão

Distribuição gratuita

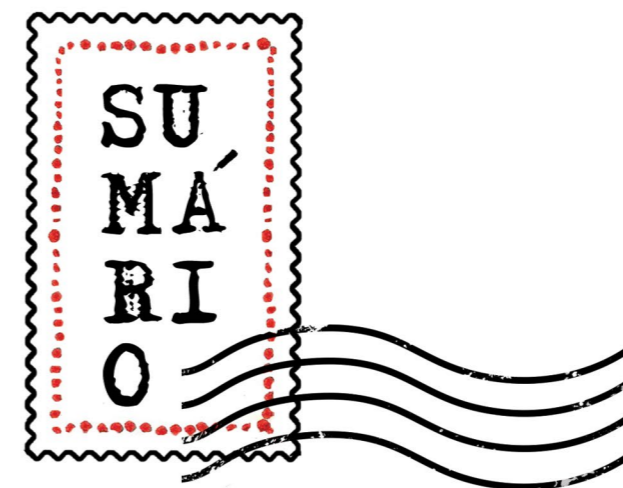
Maio de 2023

### SOBRE O ENP!

Coordenado pela ONG Repórter Brasil, o programa *Escravo, nem pensar!* (ENP!) é o primeiro programa educacional de combate ao trabalho escravo a atuar em âmbito nacional. Desde 2004, previne comunidades socioeconomicamente vulneráveis de violações de direitos humanos, como o trabalho escravo e o tráfico de pessoas. Seus projetos já alcançaram mais de 600 municípios em 12 estados brasileiros e beneficiaram mais de 1,5 milhão de pessoas. O programa foi incluído nominalmente na segunda edição do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e contempla metas ou ações de prevenção ao trabalho escravo dos planos estaduais da Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Tocantins.

### SOBRE A REPÓRTER BRASIL

A Repórter Brasil, fundada em 2001 por jornalistas, cientistas sociais e educadores, é reconhecida como uma das principais fontes de informação sobre trabalho escravo no país. O seu objetivo é estimular a reflexão e a ação sobre as violações aos direitos fundamentais dos povos e trabalhadores do campo no Brasil. Suas reportagens, investigações jornalísticas, pesquisas e metodologias têm sido usadas como instrumentos por lideranças do poder público, da sociedade civil e do setor empresarial em iniciativas de combate ao trabalho escravo contemporâneo, que afeta milhares de brasileiros.



INTRODUÇÃO.....	04
1. EXISTE TRÁFICO DE GENTE?.....	05
2. QUAL A FINALIDADE DO TRÁFICO DE PESSOAS? .....	07
3. O TRÁFICO DE PESSOAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA .....	11
4. O BRASIL NA GEOGRAFIA DO TRÁFICO DE PESSOAS.....	13
5. TODO MIGRANTE FOI TRAFICADO? .....	17
6. A LEI DE MIGRAÇÃO (LEI Nº 13.445/2017).....	21
7. MITOS SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS .....	22
8. COMO COMBATER O TRÁFICO DE PESSOAS .....	25



Em pleno século 21, seres humanos ainda são traficados e comercializados como produtos inanimados. O tráfico de pessoas é uma violação de direitos humanos, porque acomete a dignidade do indivíduo traficado, reduzindo-o a objeto. O principal objetivo daqueles que protagonizam esse crime é a exploração de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica para a geração de lucro.

Os traficantes utilizam artimanhas, mentiras e propostas sedutoras de empregos e de uma vida melhor para enganar homens, mulheres e, até mesmo, adolescentes e crianças.

Em muitas situações, as vítimas são submetidas a condições indignas de trabalho para que a sua exploração seja rentável aos algozes, como nos casos de exploração sexual e de trabalho escravo contemporâneo. Essas vítimas são utilizadas e reutilizadas para, então, serem descartadas. Em outras ocasiões, as pessoas traficadas servem como merca-

dorias que atendem a um mercado ilegal e reiteram as desigualdades sociais. Exemplos disso são o casamento forçado, a venda de órgãos e a adoção ilegal.

Em todos os casos, as vítimas acreditam que as propostas são verdadeiras, que seus sonhos serão realizados. Acreditam que podem ter uma vida diferente, que serão felizes e que farão seus entes queridos felizes.

No geral, atribuímos a responsabilidade de um crime tão desumano àqueles que traficam. Contudo, é preciso ter ciência de que a venda de pessoas só existe porque há demanda, ou seja, porque existem consumidores da exploração de milhares de vidas.

Este caderno temático aborda o tema do tráfico de pessoas a partir de uma perspectiva de direitos humanos e convida leitores e leitoras a se familiarizarem com situações de exploração que estão presentes em nossas realidades e, surpreendentemente, mais próximas do que imaginamos.

**Boa leitura!**

*Equipe do programa Escravo, nem pensar!*

## 1. EXISTE TRÁFICO DE GENTE?

Não é raro pessoas receberem propostas vantajosas e sedutoras para vagas de emprego em lugares distantes do local onde vivem: boa remuneração, alojamento garantido e a possibilidade de uma vida nova. Mas, infelizmente, as condições reais podem ser diferentes do que foi anunciado.

### >> EXPLORAÇÃO SEXUAL

Ana Lúcia Furtado era empregada doméstica e sustentava três filhos quando, aos 24 anos, recebeu uma proposta para o que sonhava ser um futuro melhor: trabalhar como garçoneiro em Israel. Mas acabou virando prostituta numa boate.

A proposta de trabalho foi feita por uma amiga, que dizia ganhar US\$ 1,5 mil por mês. Ana Lúcia e sua prima Kelly resolveram aceitar a empreitada. Uma intermediária tirou o passaporte para elas, que partiram para a Europa. Antes de chegarem em Tel Aviv, passaram pela França, onde tiveram os passaportes retidos pelos receptores. “Quando nós chegamos em Tel Aviv, primeiro eles foram pra boate onde ia ficar a Kelly, que era a Playboy. (...) havia um sofá, onde estavam muitas meninas, todas brasileiras, com roupas íntimas, sutiã e um shortinho íntimo que se usa por baixo da roupa. (...) A Kelly falou: ‘Eu não vou ficar aqui, não. A gente vai embora. Você me trouxe para me prostituir? Para me prostituir eu me prostitua no meu país’. Ela era mais desafortada. Eu fiquei morrendo de medo. (...) Aí eu fui pra Eliá (boate). (...) Eles diziam: ‘Não, agora você vai ter que pagar o que me deve’. ‘E quanto eu lhe devo?’. ‘Você me deve R\$ 1,5 mil de passagem, R\$ 1 mil para entrar no país, cabelo, roupa, você me deve muita coisa. Quando você me pagar tudo o que me deve, eu te mando de volta para o teu país’. Mentira, né?! Porque você nunca consegue pagar a dívida com eles. Porque a dívida aumenta cada vez mais. E a gente quase não comia. A gente comia quando fugia, normalmente na sexta-feira”.

(Trechos de reportagem publicada pelo G1 em fevereiro de 2013. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/WOp9Yn](http://goo.gl/WOp9Yn).)

A história de Ana Lúcia é um caso de **tráfico de pessoas**. Ela vivia no Brasil em situação de **vulnerabilidade** socioeconômica, buscando melhores oportunidades de trabalho. Foi enganada com **falsas promessas** feitas por uma pessoa de sua confiança, que frequentava sua casa. Viagrou para outro país, em um processo de **migração** e, quando chegou lá, depou-se com uma situação de **exploração sexual** da qual não conseguia fugir, porque sofreu agressões físicas e ameaças constantes, inclusive à sua família no Brasil. Teve seus documentos retidos, o que a impedia de fazer denúncias.

## > O QUE É TRÁFICO DE PESSOAS?

O tráfico de pessoas é um processo que inclui três etapas: o **ato** em si; os **meios** pelos quais ele é perpetrado; e a **finalidade de exploração** da vítima, que é sempre o objetivo desse crime. As diversas formas como ele pode ocorrer são apresentadas no diagrama a seguir.

### ATO > (o que é feito)

- recrutamento
- transporte
- transferência
- alojamento
- acolhimento de pessoas

### POR MEIO DE > (como é feito)

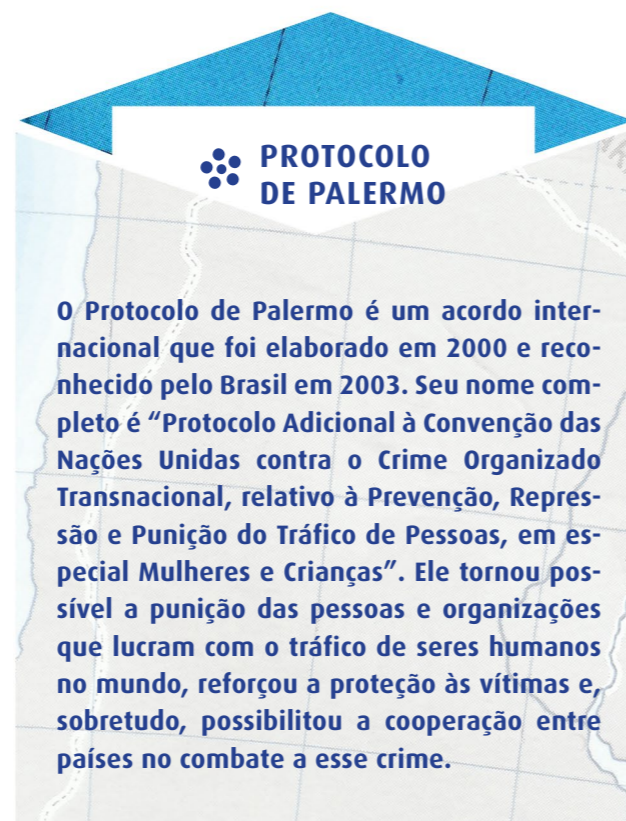
- ameaça
- uso da força (agressão física)
- outras formas de coação (ameaças)
- rapto
- fraude
- engano
- abuso de autoridade ou de vulnerabilidade
- pagamentos ou benefícios em troca do controle da vida da vítima (dívida ilegal)
- retenção de documento
- cárcere privado
- isolamento cultural ou geográfico

### COM A FINALIDADE DE > (por que é feito)

- exploração
- Exemplos:
- > exploração sexual
  - > trabalho escravo
  - > adoção ilegal
  - > remoção de órgãos
  - > atividades esportivas
  - > casamento forçado
  - > trabalho doméstico

Fonte: Sistematização a partir do texto do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças (2000).

O tráfico de pessoas é considerado crime pela legislação brasileira, como veremos na página 11. De acordo com o **Protocolo de Palermo**, o tráfico de pessoas é “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração”.



## 2. QUAL A FINALIDADE DO TRÁFICO DE PESSOAS?

Muitas pessoas associam o tráfico de pessoas somente à exploração sexual. Contudo, as vítimas podem ser traficadas para outros tipos de exploração, como veremos a seguir.

### >> TRABALHO ESCRAVO

O Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo resgatou 212 trabalhadores em condições análogas às de escravidão. [Os trabalhadores] estavam prestando serviços em usinas de álcool e na produção de cana-de-açúcar em municípios de Minas Gerais e Goiás. Do grupo, 117 eram piauienses que haviam sido traficados para fins de trabalho escravo nos municípios de Araporã, em Minas Gerais, e Itumbiara e Edeia, em Goiás.

O procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho (MPT) no Piauí, Edno Moura, destacou que esse é o segundo caso de resgate de trabalhadores piauienses em Goiás este ano. “Infelizmente, são muitos os piauienses que são traficados para outros estados, ludibriados com falsas promessas de bons salários, bons alojamentos e boa alimentação; contudo, ao chegarem ao destino, descobrem que foram enganados, que, além de salários bem abaixo dos prometidos, as condições de trabalho são absolutamente degradantes”, frisa.

Além do Piauí, os trabalhadores foram traficados dos estados do Maranhão, Rio Grande do Norte e Bahia. O auditor fiscal do trabalho, Roberto Mendes, que coordenou a operação, explica que, ao chegar ao local de trabalho, o grupo foi encaminhado para cerca de 30 barracos. “A maioria desses abrigos era extremamente precária e não possuía as mínimas condições para ser usada como moradia. Alguns deles eram muito velhos, com as paredes sujas e mofadas, goteiras nos telhados, e não dispunham de ventilação adequada. O banho era tomado com água fria, que saía diretamente do cano”, explica.

(Trechos de reportagem publicada pelo Ministério Público do Trabalho em março de 2023. Para ler na íntegra, acesse: <http://bit.ly/3Kg7uv5>.)

Há elementos comuns nas histórias desses trabalhadores nordestinos e na de Ana Lúcia. Todos eles receberam propostas sedutoras de emprego e migraram em busca de uma vida melhor. No entanto, acabaram explorados.

Nos dois casos, há semelhanças em relação ao ato (primeira etapa do tráfico de pessoas) perpetrado pelos aliciadores, como o recrutamento, o alojamento e o transporte dessas pessoas. Assim como no meio empregado (segunda etapa do crime), onde aparece sobretudo o engano. Por fim, a finalidade para as quais as vítimas foram enganadas, nos dois casos, é a exploração, ainda que de tipos distintos. Ou seja, os traficantes de pessoas podem ter como objetivo explorar essas pessoas sexualmente, mas também de outras formas, como submetendo-as ao trabalho escravo.

A seguir, veremos alguns casos que mostram outros tipos de exploração relacionados ao tráfico de pessoas.

### >> ADOÇÃO ILEGAL

Charlotte, 26 anos, nasceu no Brasil, mas foi criada por pais adotivos em um bairro nobre de Paris. A vida dela, no entanto, estava longe do *glamour* que isso sugere. Sua mãe era agressiva e seu pai, alcoólatra. A situação ficou insustentável quando, aos 14 anos, Charlotte achou documentos sobre sua adoção e descobriu que havia sido comprada em um orfanato.

“Sempre soube que era adotada e que vinha do Brasil. Isso não era segredo. A história que minha mãe contava na minha infância é que uma amiga deles, Cristiane, tinha viajado para o Brasil e tinha achado crianças de rua – eu e um menino – e nos levou para a França ‘para nos salvar’.

(...) Encontrei uma certidão de nascimento brasileira, o processo de adoção na França, meu passaporte de bebê e um xerox do passaporte da minha suposta mãe biológica, Maria das Dores. Além disso, dois exames de saúde: um com meu nome, outro em nome de Isabella – porém esse último estava riscado e, por cima, alguém colocou à caneta: ‘Charlotte’. Ou seja, tudo indica que meu nome inicial era Isabella e fui rebatizada na França. Conforme eu ia vendo os documentos, ficava angustiada, mas não por ter sido adotada. O pior veio a seguir: encontrei um documento de um orfanato de São Paulo, e também um comprovante de pagamento – meus pais adotivos tinham feito uma transferência de 69 mil francos, o equivalente a mais de 10 mil euros, para a tal Guiomar, possivelmente a dona do orfanato, quando eu tinha 3 anos.

(...) Eu e minha mãe brigávamos até de madrugada. Comecei a dormir durante as aulas e me encaminharam para a psicóloga da escola. Decidi falar a verdade. Ela chamou meus pais para algumas conversas e chegou à conclusão óbvia: eu não podia continuar na casa deles. A psicóloga fez contato com uma educadora, agente do Estado, e em um mês ela me levou para um abrigo. Eles perderam a minha guarda. O lugar era muito diferente, tinha meninas de rua, de famílias pobres. Mas eu me sentia em paz”.

(Trechos de reportagem publicada pela revista *Marie Claire* em março de 2014. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/cPp21w](http://goo.gl/cPp21w).)

Essas são as formas mais comuns de exploração relacionadas ao tráfico de pessoas, mas novas modalidades do fenômeno estão sempre surgindo e/ou se tornando conhecidas, como as que apresentamos a seguir:

### >> TRÁFICO DE ÓRGÃOS

Em 2003, a Polícia Federal (PF) prendeu uma quadrilha internacional acusada de traficar órgãos humanos, desarticulada em Pernambuco. Os detidos eram acusados de abastecer o mercado ilegal de órgãos na Europa e na África do Sul. Em um ano, período em que a quadrilha estaria agindo, segundo a PF, o grupo já teria vendido pelo menos 30 rins, extraídos de pessoas aliciadas em comunidades carentes. Para atrair interessados em vender órgãos, os acusados negociavam o pagamento de quantias que variavam de US\$ 6 mil a US\$ 10 mil (de R\$ 17,7 mil a R\$ 29,5 mil, naquela época). As cirurgias para a retirada dos órgãos eram feitas em Durban, na África do Sul. Os pacientes viajavam com todas as despesas pagas e, após a operação e o período de recuperação, retornavam ao Brasil.

(Trechos de reportagem publicada pela *Folha de S. Paulo* em dezembro de 2003. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/l0Vm8e](http://goo.gl/l0Vm8e).)

### >> TIMES DE FUTEBOL

Seis jovens brasileiros, vítimas de tráfico humano, foram resgatados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) em Portugal. Os garotos foram levados para o país europeu com a garantia de que poderiam atuar como jogadores de futebol na primeira divisão portuguesa e haviam sido recrutados em times de base no Brasil. Mas, quando chegaram ao destino, foram abandonados à própria sorte. O governo português concedeu a eles direito de residência no país. O processo corre em segredo de Justiça.

Segundo os fiscais de fronteiras, os jovens brasileiros, cujas idades não foram reveladas, embarcaram para Portugal com a promessa de que seriam remunerados pelos respectivos clubes em que jogariam, mas nada foi cumprido. Além disso, os criminosos exigiram que os familiares dos meninos adiantassem altas quantias para pagar taxas administrativas em território luso. Esses recursos nunca foram devolvidos.

Nos últimos cinco anos, foram identificadas mais de 250 vítimas da prática do crime de auxílio à imigração ilegal no âmbito de inquéritos a clubes de futebol. Onze desses cidadãos, incluindo os seis brasileiros, foram indicados como vítimas de tráfico de pessoas.

(Trechos de reportagem publicada pelo *Correio Brasileiro* em setembro de 2022. Para ler na íntegra, acesse: [bit.ly/3LNtgXB](http://bit.ly/3LNtgXB).)

## >> CASAMENTO FORÇADO

A escritora Sameem Ali conhece de perto o trauma de ser uma noiva criança: ela tinha apenas 13 anos quando foi levada pela mãe, de férias, ao Paquistão. Ela estava animada com a viagem, mas, ao chegar na aldeia de sua família, descobriu que seria forçada a se casar com um homem que ela nunca havia visto antes e que tinha o dobro de sua idade.

“A família inteira apareceu, trazendo um imã (religioso muçulmano), e me forçaram a me casar. Na época, não entendi o que estava acontecendo. Era apenas uma criança e não podia falar não.”

Oito meses depois, ela voltou à Grã-Bretanha, mas a essa altura já havia sido vítima de violentos abusos. “Fui trazida para cá (Grã-Bretanha) com 14 anos e grávida”, relata. Hoje, ela está casada por sua própria escolha e ajuda outras pessoas que enfrentaram a mesma situação.

(Trechos de reportagem publicada pela *BBC News* em março de 2012. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/DDCnsj](http://goo.gl/DDCnsj).)

## >> TRABALHO DOMÉSTICO

Na manhã de 14 de janeiro, o celular da trabalhadora filipina Christine (nome fictício) apitou com uma mensagem da patroa: “Abra o caderno de multas”, escreveu Nadya Alhameli, funcionária de alto escalão do consulado dos Emirados Árabes Unidos em São Paulo. “Sim, senhora”, respondeu Christine. Desde que fora trazida ao Brasil, em agosto de 2019, a filipina de 26 anos recebia ordens para anotar as punições que recebia: R\$ 140 a menos por “dar uma resposta errada”, R\$ 140 porque a comida não agradou, R\$ 140 por um suposto erro ao lavar as roupas.

Em cinco meses, as penalidades alcançaram R\$ 1.540, segundo Christine, que registrou o balanço das multas em mensagens trocadas com a patroa por celular. Esse era apenas um dos abusos que enfrentava na casa de Alhameli — um apartamento ao lado da Avenida Paulista, área nobre de São Paulo. O caso, revelado pela Repórter Brasil em maio de 2020, foi enquadrado como tráfico de pessoas para o fim de trabalho análogo à escravidão por auditores fiscais do trabalho. No entendimento deles, Christine foi submetida a trabalho forçado e é considerada vítima de aliciamento, abuso de vulnerabilidade agravada por condição migratória e assédio moral e psicológico.

[...] As multas eram descontadas de parte do salário que Christine receberia no Brasil, e que nunca foi pago, segundo ela. Uma outra parte do pagamento era depositada diretamente dos Emirados Árabes Unidos na conta de sua mãe nas Filipinas. Sem acesso a qualquer dinheiro, a trabalhadora dependia da patroa até para comprar produtos de primeira necessidade, como comida e absorventes. Não tinha folga, não podia sair do apartamento livremente, era vigiada por câmeras e chegou a sofrer agressões verbais e físicas, relata. Em 21 de abril de 2020, fugiu.

(Trechos de reportagem publicada pela *Repórter Brasil* em julho de 2020. Para ler na íntegra, acesse: [bit.ly/3HX1p6e](http://bit.ly/3HX1p6e).)

## 3. O TRÁFICO DE PESSOAS NA LEI BRASILEIRA

Até 2016, o Código Penal associava o crime de tráfico de pessoas somente para fins de exploração sexual, como estava expresso pelos artigos 231 e 231-A. Eles foram revogados após a sanção da Lei 13.344/16, de 6 de outubro de 2016, e substituídos pelo artigo 149-A, que passou a associar o tráfico de pessoas a outras finalidades, como o trabalho escravo e a adoção ilegal. Essa mudança é resultado de demandas da sociedade civil e dos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Tráfico de Pessoas, instaurada no Senado em 2011.

### CÓDIGO PENAL - TRÁFICO DE PESSOAS (INCLUÍDO PELA LEI NO 13.344/16, DE 2016)

**Art. 149-A: Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:**

- I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;
- II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;
- III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;
- IV - adoção ilegal; ou
- V - exploração sexual.

**Pena: reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.**

**§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:**

- I - O crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;
- II - O crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência;
- III - O agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou
- IV - A vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

**§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa.**

Os dois artigos que tratam sobre o crime de aliciamento de trabalhadores, ainda que não mencionem explicitamente o tráfico de pessoas, também são instrumentos importantes no combate a essa prática criminosa. Veja a seguir:

ARTIGO	TIPO PENAL	CONDUTA	PENA PREVISTA
206	<b>Aliciamento para o fim de emigração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro.</li> </ul>	De 1 a 3 anos de detenção, além de multa
207	<b>Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aliciar trabalhadores para transporte dentro do território nacional, com ou sem fraude ou cobrança de qualquer quantia.</li> </ul>	De 1 a 3 anos de detenção, além de multa

Fonte: “Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil” (Ministério da Justiça, 2012).



## 4. O BRASIL NA GEOGRAFIA DO TRÁFICO DE PESSOAS

O Brasil é local de origem, trânsito e destino do tráfico internacional de pessoas. Há ainda os casos de tráfico interno, quando as pessoas são levadas de um estado a outro para serem exploradas. As rotas destacadas nos mapas são apenas algumas das mais conhecidas. Há mais fluxos já identificados, além de outros que surgem ou que permanecem desconhecidos. Assim, é importante considerar que as rotas dos traficantes não são fixas e acabam sempre mudando, o que torna a fiscalização e a repressão aos criminosos um desafio às autoridades competentes.

### >> 1. TRÁFICO DE TRABALHADORES BRASILEIROS PARA O EXTERIOR

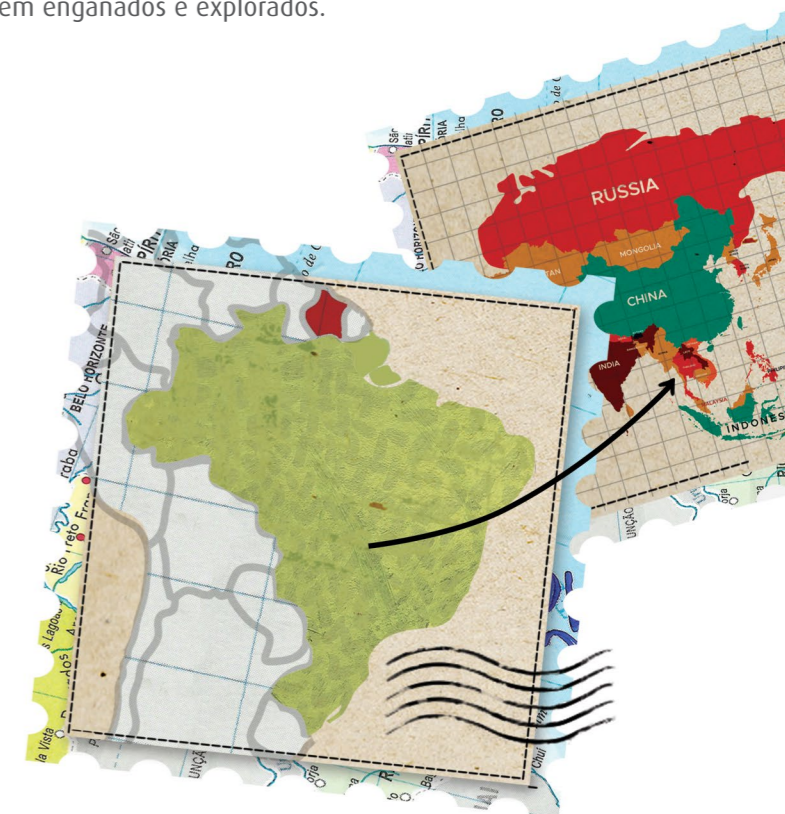
Mulheres e homens deixam o Brasil todos os anos para trabalhar em diversos tipos de atividades em todos os continentes. Em muitos casos, esses brasileiros se percebem enganados e explorados.

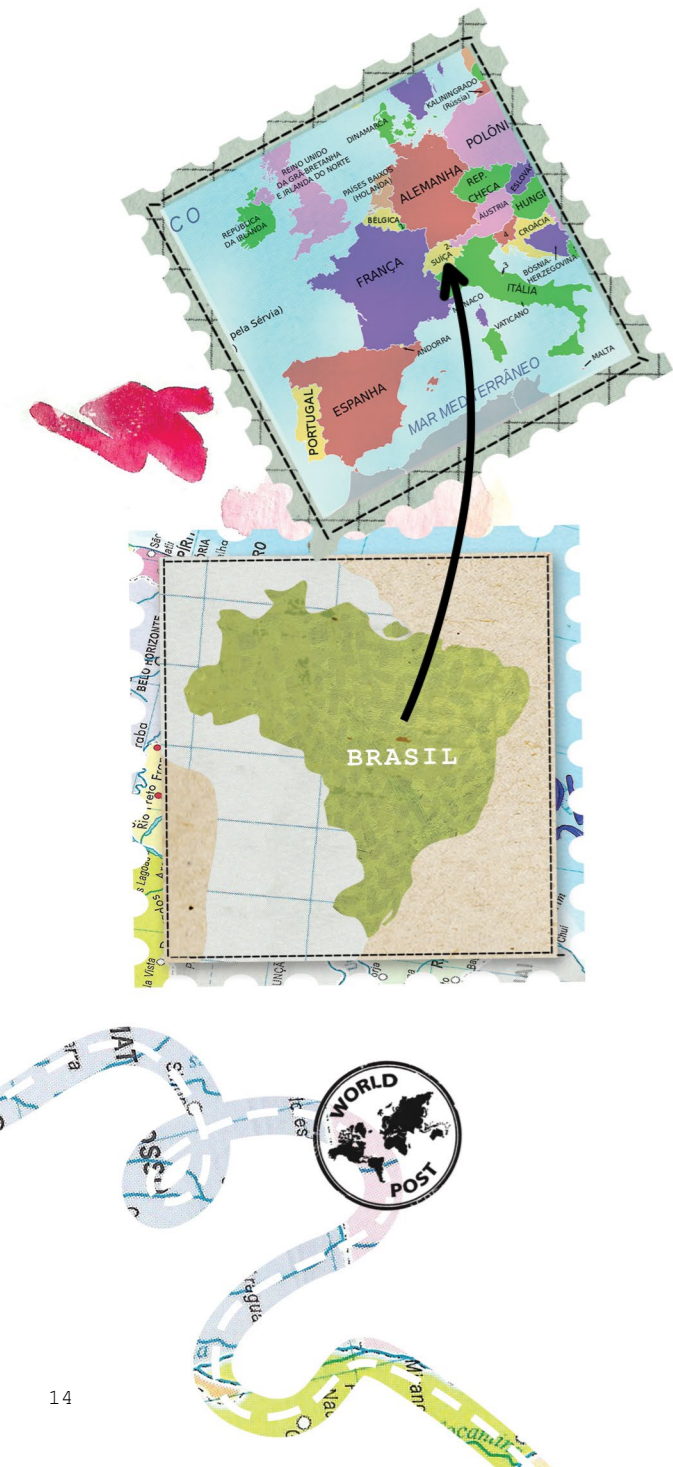
#### MPF DENUNCIA POR TRÁFICO DE PESSOAS HOMEM QUE ALICIUOU BRASILEIROS PARA TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NA TAILÂNDIA

Após serem aliciadas por anúncios nas redes sociais oferecendo emprego na Tailândia como operador de telemarketing ou de atendimento ao consumidor, doze vítimas brasileiras foram resgatadas na Ásia pelo governo do Brasil, no final do ano passado.

Elas eram submetidas a trabalho análogo à escravidão, em jornadas de 11 a 14 horas. O valor prometido pelo suposto trabalho não era pago e as vítimas ainda tinham que pagar preços abusivos pelos produtos de higiene e alimentação. Além disso, os trabalhadores-vítimas eram obrigados a aplicar golpes em outras vítimas pela internet e por telefone.

(Trechos de reportagem veiculada pela *Globo*, em abril de 2023. Para ler na íntegra, acesse: [bit.ly/3LRvllA](https://bit.ly/3LRvllA).)





## COMO BRASILEIROS SÃO ATRAÍDOS POR OFERTAS DE EMPREGO NO EXTERIOR E ACABAM VÍTIMAS DE TRABALHO ESCRAVO

Contratada como babá de três crianças, a catarinense Sandra descobriu, ao chegar em Zurique, que o valor da passagem aérea internacional se tornaria uma dívida de R\$ 4.800 a ser abatida, em parcelas, de seu salário de R\$ 1.500.

Depois de ter o passaporte quase arrancado das mãos pelo casal contratante, um suíço e uma brasileira, a mulher de 53 anos passou a trabalhar 18 horas por dia, sob gritos e xingamentos, dormindo desagasalhada em um ambiente sem aquecimento. Acabou doente e com depressão.

Dez dias após ter chegado, quando os patrões tentaram novamente obrigá-la a entregar seus documentos, Sandra percebeu a armadilha e aproveitou que as crianças estavam na creche para fugir da casa.

Ela conseguiu voltar ao Brasil com a ajuda de uma ONG que auxilia vítimas de tráfico de seres humanos e resgata em média de duas a três pessoas por mês, com foco na Suíça, Alemanha e Itália, países onde há recorrentemente casos de brasileiros traficados para exploração laboral e sexual.

A maioria das vítimas resgatadas pela ONG é composta por mulheres na faixa dos 30 anos, que só estudaram até o terceiro ano do ensino primário. Elas normalmente estão no Brasil em condição socioeconômica de pobreza e são atraídas por ofertas de vagas para babá e faxineira, com salários de até mil francos (cerca de R\$ 3.750).

(Trechos de reportagem publicada pela *BBC Brasil*, em março de 2019. Para ler na íntegra, acesse: [bit.ly/3MenWhv](https://bit.ly/3MenWhv).)

## >> 2. TRÁFICO DE TRABALHADORES MIGRANTES PARA O BRASIL

Entre 2006 e 2022, o Brasil registrou 57 flagrantes de trabalho escravo em confecções de costura, com a libertação de 696 trabalhadoras e trabalhadores, a maior parte bolivianos, peruanos e paraguaios, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego. Essas ocorrências aconteceram principalmente na cidade de São Paulo e representam os casos mais comuns de trabalho escravo envolvendo imigrantes no Brasil.

Mas há casos registrados também em outras atividades e cidades do país. Esses imigrantes são aliciados em seus países, com boas ofertas de emprego, mas, quando chegam aqui, enfrentam jornadas exaustivas e condições insalubres de moradia, além da dívida ilegal.

### PF RESGATA 19 PARAGUAIOS EM SITUAÇÃO SEMELHANTE À DE ESCRAVIDÃO EM FÁBRICA CLANDESTINA DE CIGARROS NA BAIXADA FLUMINENSE

A fábrica clandestina de cigarros ocupava dois galpões no município de Duque de Caxias (Rio de Janeiro) e escondia 19 operários trazidos do Paraguai, que, segundo a Polícia Federal, eram submetidos a trabalho em situação semelhante à de escravidão. Eles estavam alojados na própria fábrica.

De acordo com os investigadores, as vítimas contaram aos agentes que trabalhavam 12 horas por dia, sete dias por semana e sem descanso semanal. Eles não recebiam qualquer remuneração pelo serviço que prestavam e tinham liberdade de locomoção restrita.

Os trabalhadores resgatados afirmaram ainda que, em determinado momento da viagem, tiveram os olhos vendados. Eles vieram com a promessa de trabalhar na produção de roupas, ganhando R\$ 3 mil por mês. Disseram também que, na fábrica, mantinham contato apenas com a pessoa que levava mantimentos e que ela sempre andava armada e usava máscara.

(Trechos de reportagem veiculada pela *Globo*, em março de 2023. Para ler na íntegra, acesse: [bit.ly/3MgFvxA](https://bit.ly/3MgFvxA).)





### >> 3. TRÁFICO DE TRABALHADORES DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO

No Brasil, é frequente o tráfico interno de pessoas acontecer para submetê-las a trabalho escravo. Pessoas que não encontram trabalho em suas regiões são aliciadas principalmente para trabalhar em áreas de fronteira agrícola – como no caso dos nordestinos que foram para as lavouras de cana-de-açúcar em Minas Gerais (pág. 7) –, ou para trabalhar nos centros urbanos, no setor de construção civil – como no caso a seguir, de trabalhadores maranhenses que estavam em condições degradantes no Rio Grande do Sul.

#### OPERAÇÃO RESGATA 16 EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO EM OBRAS DA MRV NO RS

Uma operação de fiscalização resgatou 16 trabalhadores de condições análogas às de escravo em dois empreendimentos da MRV Engenharia em São Leopoldo e Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. A ação foi realizada por auditores fiscais do trabalho, pelo Ministério Público do Trabalho, pela Polícia Federal e pela Defensoria Pública da União.

De acordo com a fiscalização, os trabalhadores eram aliciados em cidades do interior do Maranhão usando uma intermediadora de mão de obra. As vítimas tinham que pagar até R\$ 500 pela vaga, o que é proibido por lei, e receberam promessas enganosas de salários e condições de trabalho. Ao chegarem no local, viram que a realidade era diferente.

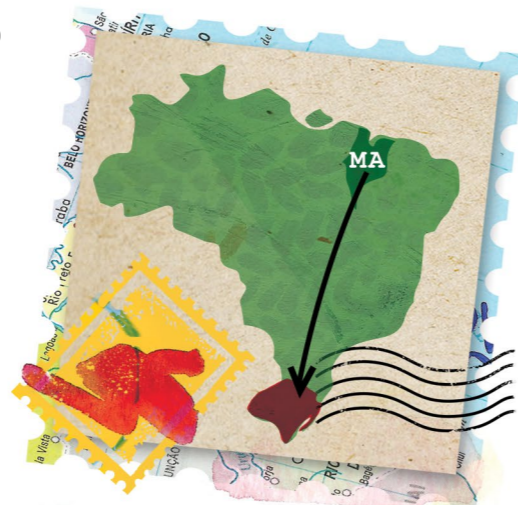
Caso estivessem insatisfeitos com a situação, a empresa não garantia recursos para voltarem às suas cidades de origem. E, como não tinham dinheiro, continuavam trabalhando.

O Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul afirmou, em nota, que as vítimas “precisavam pagar a recrutadora e vinham sofrendo descontos por uma ‘cesta básica’, o que diminuía ainda mais as chances de conseguirem abandonar o lugar e voltar ao estado”.

Além do trabalho forçado, um dos caracterizadores do trabalho escravo contemporâneo, a operação identificou tráfico de seres humanos para exploração laboral. Dos 16, seis estavam em São Leopoldo e dez, em Porto Alegre.

Também foi exigido o pagamento da diferença entre o que foi oferecido no momento do aliciamento e o que vinha sendo efetivamente transferido. E que a empresa custeasse o retorno dos trabalhadores ao Maranhão.

(Trechos de reportagem publicada pela *Repórter Brasil*, em maio de 2021. Para ler na íntegra, acesse: [bit.ly/44Ldmps](https://bit.ly/44Ldmps).)



## 5. TODO MIGRANTE FOI TRAFICADO?

A migração é um fenômeno amplo. Para compreendermos as dinâmicas que envolvem a mobilidade humana e as possíveis violações de direitos que compõem os cenários sociais onde ela se dá, algumas distinções são fundamentais, como veremos nos quadros a seguir.

### >> CONTRABANDO DE MIGRANTES VERSUS TRÁFICO DE PESSOAS



	CONTRABANDO DE MIGRANTES	TRÁFICO DE PESSOAS
Consentimento	Exige consentimento	Consentimento é irrelevante
Exploração	Termina com a chegada do migrante ao seu destino. Exemplo: mexicanos que cruzam a fronteira para os Estados Unidos	Sempre envolve exploração após a chegada da vítima ao destino
Fronteiras	Sempre transnacional	Pode ocorrer tanto internacionalmente quanto dentro do próprio país

Fonte: Adaptado de CHIARETTI, Daniel. “Curso sobre tráfico de pessoas e fluxos migratórios para defensores públicos federais”, 24 jan. 2023, Brasília (DF).

## >> DIREITO À MIGRAÇÃO VERSUS MIGRAÇÃO FORÇADA



Lisa Carstensen / Repórter Brasil



Angela Peres/Secom - AC

### DIREITO À MIGRAÇÃO

Quando as pessoas se mudam para outro país ou para outra cidade ou estado, dentro do mesmo país, acontece uma migração. Migrar é um direito humano, que deve ser garantido para todos. As pessoas migrantes se deslocam em busca de algo, como novas oportunidades de emprego ou de estudo, melhores condições de vida, tratamentos de saúde, experiências novas, autonomia em relação aos pais.

Veja a história de famílias da elite brasileira que se mudaram para os Estados Unidos, em "Troquei luxo por segurança: a vida da elite brasileira na Flórida", publicada pela BBC em março de 2012: [goo.gl/rAAkSr](http://goo.gl/rAAkSr).

### MIGRAÇÃO FORÇADA

Quando a pessoa não tem escolha e precisa se mudar para garantir a sobrevivência, houve uma migração forçada. Em muitos casos, o migrante pode estar fugindo de situações específicas, como desastres naturais, guerras, fome ou perseguição religiosa, étnica e cultural.

"Conheça a trajetória de refugiados no Brasil" é uma reportagem publicada pela *Folha de S. Paulo*, em setembro de 2015, que traz oito histórias de refugiados sírios: [goo.gl/5UF9SQ](http://goo.gl/5UF9SQ).

## >> POLÍTICAS ANTITRÁFICO VERSUS POLÍTICA ANTIMIGRATÓRIA

Medidas repressivas contra o tráfico de pessoas podem ter consequências nas políticas de migração de um país. Muitos governos compreendem que o combate a esse tipo de crime passa pelo endurecimento das políticas de fronteiras, o que dificulta a entrada de imigrantes. Contudo, essa mesma dificuldade tem duas consequências negativas.



Crédito: Tomas Castelazo/Fronteira México-EUA/2007

1) A violação do direito à migração por meio da formulação de políticas xenófobas, que tratam os migrantes como criminosos em potencial ou como vítimas de tráfico, especialmente quando procedem de países pobres, como no caso relatado a seguir.

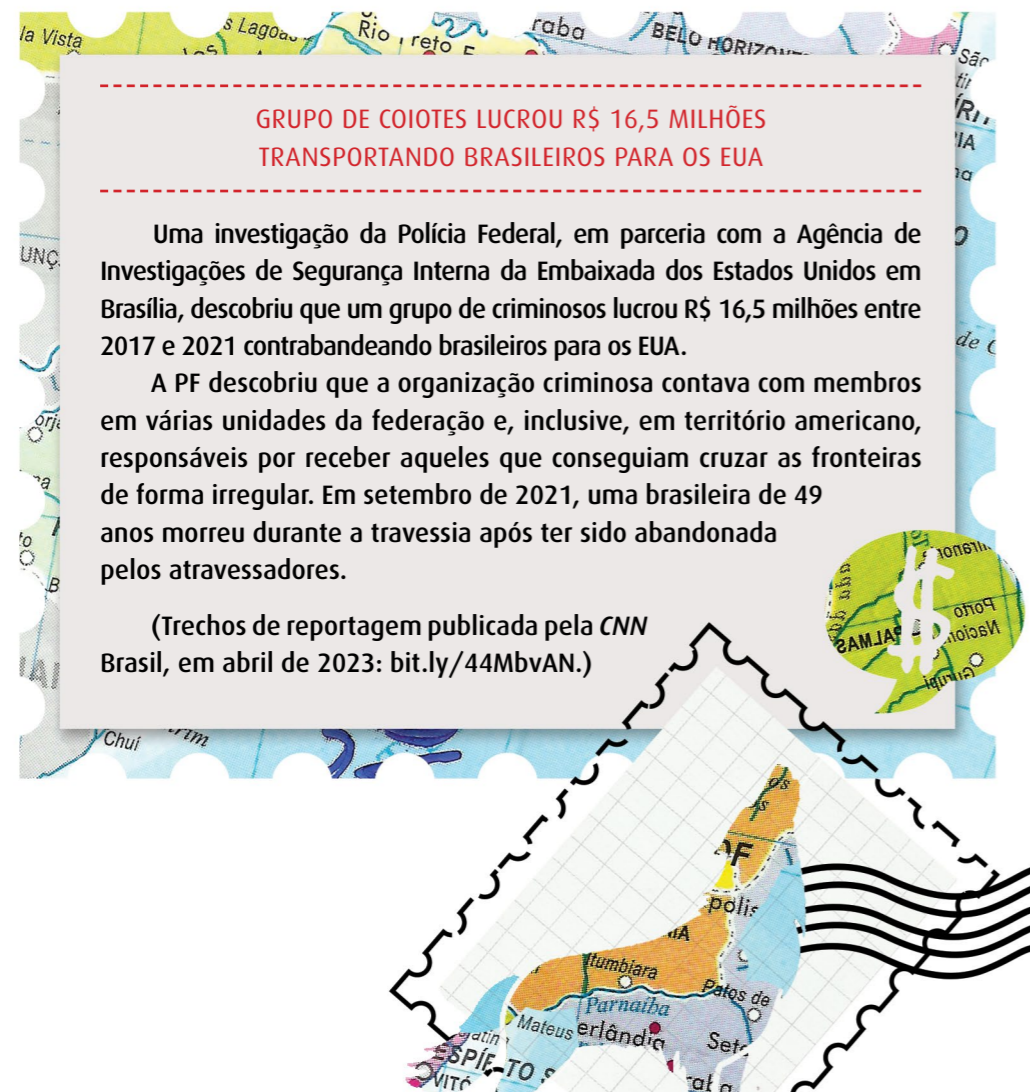
### COMPARADO À ALEMANHA NAZISTA, GOVERNO BRITÂNICO DEFENDE SEU PLANO ANTI-IMIGRAÇÃO

O controverso projeto de lei procura combater o aumento de migrantes que chegam ilegalmente em pequenas embarcações que atravessam o Canal da Mancha a partir da costa francesa.

O texto proíbe as pessoas que chegam ao país desta maneira de solicitarem asilo e, posteriormente, de se estabelecerem no Reino Unido ou solicitarem a cidadania britânica. Também facilita a detenção de migrantes até que sejam expulsos para um terceiro país considerado seguro.

(Trecho de reportagem publicada pelo UOL, em março de 2023. Para ler na íntegra, acesse: [bit.ly/3Me2lFP](http://bit.ly/3Me2lFP).)

2) O estímulo ao contrabando de migrantes e ao tráfico de pessoas, porque mesmo quando as fronteiras são fechadas, as populações migrantes não desistem de se mudar para países onde acreditam que as perspectivas de vida sejam melhores. Diante disso, os migrantes com dificuldade de obter um visto acabam recorrendo a coiootes com a esperança de acessar o novo mundo a todo o custo ou são mais facilmente ludibriados por aliciadores, que fazem parte da rede de tráfico de pessoas, já que costumam apresentar planos infalíveis e propostas de empregos sedutoras.



**GRUPO DE COIOTES LUCROU R\$ 16,5 MILHÕES  
TRANSPORTANDO BRASILEIROS PARA OS EUA**

Uma investigação da Polícia Federal, em parceria com a Agência de Investigações de Segurança Interna da Embaixada dos Estados Unidos em Brasília, descobriu que um grupo de criminosos lucrou R\$ 16,5 milhões entre 2017 e 2021 contrabandeando brasileiros para os EUA.

A PF descobriu que a organização criminosa contava com membros em várias unidades da federação e, inclusive, em território americano, responsáveis por receber aqueles que conseguiam cruzar as fronteiras de forma irregular. Em setembro de 2021, uma brasileira de 49 anos morreu durante a travessia após ter sido abandonada pelos atravessadores.

(Trechos de reportagem publicada pela CNN Brasil, em abril de 2023: [bit.ly/44MbvAN](https://bit.ly/44MbvAN).)

## 6. A LEI DE MIGRAÇÃO (LEI Nº 13.445/2017)

Entre 1980 e 2017, o documento que regulamentava a entrada e a permanência dos imigrantes no Brasil era o Estatuto do Estrangeiro, elaborado no contexto da ditadura militar, com ênfase na doutrina de segurança nacional, impondo restrições à chegada de determinados perfis de migrantes, considerados ameaça à ordem pública.

Em 2017, após um processo que contou com a participação da sociedade civil e de representantes do poder público, foi sancionada a Lei nº 13.445/2017, conhecida como nova Lei de Migração, substituindo o documento anterior.

A lei redefine os direitos e os deveres dos migrantes no Brasil, regulamenta a entrada e a permanência deles e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas sobre o tema. Ela previa melhorias no tratamento ao imigrante, já que seus dispositivos se orientam pelo princípio da migração como direito humano.

Entretanto, o Decreto nº 9.199/2017, que regulamentou essa lei, assinado pelo então presidente Michel Temer, foi visto com ressalvas pelas organizações da sociedade civil que lidam com a temática. De acordo com elas, o documento pode resultar em retrocessos, seja por deixar procedimentos migratórios indefinidos, seja por torná-los contraditórios aos princípios da lei.

Um ponto crítico do decreto é aquele que prevê a possibilidade de prisão do imigrante em situação irregular, o que contraria a própria Lei de Migração.

A regulamentação de vistos e autorizações de residência para fins de acolhida humanitária é outro item que tem gerado debate entre os atores do poder público e da sociedade civil que lidam com o público imigrante. Até 2023, os vistos e as autorizações de residência para esse fim estavam sendo concedidos mediante portarias específicas de acordo com a nacionalidade e o contexto dos imigrantes, sem uma regulamentação geral para esse ponto. Diante da avaliação para cada contexto, pode ser desafiador para o governo responder prontamente a demandas urgentes.



## 7. MITOS SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS

Afirmações distorcidas sobre tráfico de pessoas são frequentes. Uma pesquisa realizada pela *Repórter Brasil*, em 2014, mostra alguns dos mitos presentes, principalmente, na cobertura jornalística. Para ler a pesquisa na íntegra, acesse: [bit.ly/3Me4MYZ](http://bit.ly/3Me4MYZ).

### >> TRÁFICO DE PESSOAS É O RECRUTAMENTO E O TRANSPORTE DE MULHERES PARA EXPLORAÇÃO SEXUAL?

Um relatório publicado em 2020 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) estimou que de cada dez vítimas de tráfico de pessoas no mundo, cinco são mulheres e duas são meninas. Entre as mulheres adultas, o estudo aponta que 72% são exploradas sexualmente. Mas isso não significa que o tráfico de pessoas diga respeito apenas à exploração sexual. Este caderno evidencia outras formas de exploração relacionadas ao tráfico de pessoas, a partir dos casos e das histórias de vida apresentados.

### >> PROSTITUIÇÃO E EXPLORAÇÃO SEXUAL SÃO A MESMA COISA?

A prostituição é uma profissão reconhecida na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO), apesar de não ser regulamentada. Ou seja, para maiores de 18 anos a prostituição pode ser uma escolha, desde que o trabalho seja exercido seguindo normas e procedimentos que minimizam as vulnerabilidades da profissão e não envolva exploração sexual nem outras violações de direitos. Em 2011, um grupo de prostitutas foi às ruas do Rio de Janeiro protestar contra a criminalização da atividade. A reportagem foi publicada pelo *O Dia*, em abril de 2014. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/XXieQv](http://goo.gl/XXieQv).

Já a exploração sexual é a obtenção de lucro por meio da prostituição de outra pessoa. As características de trabalho forçado – como cerceamento da liberdade, servidão por dívida, retenção de documentos e ameaça – podem ou não estar presentes.

A reportagem “Libertações em boate: exploração sexual, dívidas e escravidão”, publicada pela *Repórter Brasil* em dezembro de 2010, mostra a situação de 20 mulheres e quatro homens obrigados à prostituição. Eles não trabalhavam por livre e espontânea vontade e eram obrigados a ficar 24 horas à disposição dos clientes, além de receberem salários por fichas que eram trocadas por produtos superfaturados. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/QX7pTm](http://goo.gl/QX7pTm).

Já no vídeo “Casas de prostituição se preparam para a Copa”, publicado pela *Folha de S. Paulo* em fevereiro de 2013, é possível acompanhar a experiência de profissionais do sexo que trabalham de forma autônoma e por opção, atendendo a um mercado de luxo. Para assistir, acesse: [goo.gl/SCwrOg](http://goo.gl/SCwrOg).

### >> O TRÁFICO INTERNACIONAL É REALIZADO SEMPRE POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E MÁFIAS?

Há grandes máfias e redes criminosas envolvidas com o tráfico de pessoas. Mas, geralmente, o aliciamento é feito por conhecidos das vítimas, como nos casos de Ana Lúcia (pág. 5) e de Sameem Ali (pág. 10). Nessas situações, os aliciadores eram pessoas de confiança, que tornam as promessas críveis e livres de suspeitas. Empresas consolidadas, como a Odebrecht, também podem ser responsáveis por tráfico de pessoas. Veja o caso, a seguir.

#### ODEBRECHT É CONDENADA POR CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO EM ANGOLA

**A Justiça do Trabalho condenou a construtora Odebrecht e duas subsidiárias ao pagamento de R\$ 50 milhões por danos morais e coletivos a trabalhadores que teriam sido submetidos à condição análoga à escravidão nas obras da construção da usina de cana-de-açúcar Biocom, em Angola. Na decisão, o juiz considerou que a empresa promoveu “aliciamento de trabalhadores e tráfico de pessoas” por transportar operários para Angola com vistos ordinários, em vez de vistos de trabalho.**

(Trecho de reportagem publicada pela *Folha de S. Paulo*, em setembro de 2015. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/Z2FqX6](http://goo.gl/Z2FqX6).)

### >> UM CASO DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE É PROSTITUIÇÃO INFANTIL?

Apesar de a prostituição ser uma profissão reconhecida, não se pode falar em “prostituição infantil”: sempre serão consideradas como exploração as atividades sexuais remuneradas realizadas por criança ou adolescente com menos de 18 anos, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Além disso, qualquer ato sexual com menores de 14 anos é considerado estupro se quem o pratica é adulto, ainda que o jovem ou a jovem tenham consentido a relação.

Nesse caso, os meios apresentados no diagrama da página 6, como fraude ou ameaças, podem não ser levados em conta: bastam o ato e a exploração para que o caso seja considerado tráfico de pessoas.

## >> SE A PESSOA SABIA QUAL SERIA O TRABALHO E ACEITOU, ELA FOI VÍTIMA DE TRÁFICO?

Alguém que migrou para trabalhar e já sabia que as condições seriam duras (seja no corte da cana, seja em uma boate, por exemplo) ainda assim tem seus direitos violados se for obrigado a trabalhar sob regime de exploração ou sob condições que acometem sua dignidade. O consentimento não transforma a vítima em cúmplice da própria exploração, nem atenua o crime cometido pelo aliciador e pelo explorador.

Veja o caso de uma mulher que aceitou trabalhar como prostituta na Europa, mas acabou explorada e submetida a diversas violações de direitos.

A história dela começa em 2006, quando foi aliciada em Goiás por conhecidos que a ofereceram um trabalho com salário de R\$ 9 mil por mês.

“Sonhei, sim. Ganhar um dinheirão, acertar a vida da minha mãe, dar um futuro para meus (dois) filhos e voltar para montar um negócio no Brasil. Eu aceitei. Mas não me disseram que eu não podia sair quando quisesse”, conta.

Sair significava não só largar a rede, mas dar qualquer passo sozinha fora do prostíbulo onde morava e trabalhava com outras 17 mulheres. “Só podia falar no telefone vigiada, andar na rua vigiada, trabalhando de domingo a domingo... controlada o tempo todo.”

Em 2008, a mulher escapou, com ajuda de um cliente. Foi perseguida, ameaçada de morte e, hoje, mora refugiada em uma casa subvencionada por uma ONG.

Nessas situações, é comum culpar a vítima, em decorrência de juízo moral em torno da prostituição. Mas o fato de ela saber qual seria o trabalho é indiferente para que os exploradores sejam acusados de tráfico de pessoas: o consentimento dela sobre o tipo de trabalho não isenta os criminosos pelos crimes cometidos, como cerceamento de liberdade e ameaças de morte.

Imagine se os julgamentos seriam os mesmos caso, no lugar dessa mulher, estivesse um cortador de cana que migra para trabalhar ou aceita desempenhar o serviço em troca de alimentação e moradia, mas acaba explorado em situação de trabalho escravo.

(Trecho de reportagem publicada pela *BBC*, em fevereiro de 2012. Para ler na íntegra, acesse: [goo.gl/hhd9ku](http://goo.gl/hhd9ku).)

## 8. COMO COMBATER O TRÁFICO DE PESSOAS

Para combater o tráfico de pessoas, é preciso identificar e punir os traficantes e dar apoio às vítimas, inclusive para que possam denunciar em segurança.

Contudo, a prevenção também é necessária para reduzir as assimetrias de gênero e de classe, que, na maioria das vezes, são responsáveis por suscitar a ocorrência do tráfico.

Em 2006, o governo aprovou a **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**, dividida em três eixos: **prevenção**, **atenção às vítimas**, e **repressão e responsabilização**. Ela começou a ser posta em prática em 2008, por meio do Plano Nacional de mesmo nome. O I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (I PNETP) durou de 2008 a 2010. Em 2013 e 2018, respectivamente, o II PNETP e o III PNETP atualizaram a Política Nacional, reforçando as ações em torno de seis objetivos e da articulação transversal de diversos órgãos do governo, com a participação da sociedade civil. Para ler o documento, acesse: [bit.ly/300xQ7S](http://bit.ly/300xQ7S).

### OBJETIVOS DO III PNETP

- I – Ampliar e aperfeiçoar a atuação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no enfrentamento ao tráfico de pessoas, na prevenção e repressão do crime, na responsabilização de seus autores, na atenção e na proteção dos direitos das vítimas;
- II – Fomentar e fortalecer a cooperação entre os órgãos públicos, as organizações da sociedade civil e os organismos internacionais no Brasil e no exterior envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- III – Reduzir as situações de vulnerabilidade ao tráfico de pessoas, consideradas as identidades e especificidades dos grupos sociais;
- IV – Capacitar profissionais, instituições e organizações envolvidas com o enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- V – Produzir e disseminar informações sobre o tráfico de pessoas e as ações para seu enfrentamento; e
- VI – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para prevenir a ocorrência, os riscos e os impactos do tráfico de pessoas.



## >> PARA FAZER DENÚNCIAS

### Centrais telefônicas

- > **Disque 100:** Disque Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Atende denúncias de violações de direitos humanos como, por exemplo, o tráfico de pessoas.
- > **Ligue 180:** Central de Atendimento à Mulher. Recebe denúncias relacionadas a violações contra mulheres. Para os dois números, a ligação é direta e gratuita, e as denúncias podem ser anônimas.

### No exterior

O Ligue 180 também está disponível às brasileiras que vivem no exterior.

- > **Na Espanha:** Ligue para 900 990 055 (selecionar opção 1 e, em seguida, informar, em português, o número 61 3799 0180).
- > **Em Portugal:** Ligue para 800 800 550 (selecionar opção 1 e informar o número 61 37990180).
- > **Na Itália:** Ligue para 800 172 211 (selecionar opção 1 e, em seguida, informar, em português, o número 61 3799 0180).

As pessoas que se encontram em outros países podem solicitar ajuda nas Embaixadas ou Consulados do Brasil. Os telefones e endereços estão disponíveis em [portalconsular.mre.gov.br/apoio/embai-xadas-e-consulados](http://portalconsular.mre.gov.br/apoio/embai-xadas-e-consulados).

### Departamento de Polícia Federal (DPF)

Órgão responsável por investigar denúncias e, se houver flagrante, prender os criminosos envolvidos com o tráfico de pessoas. A denúncia pode ser feita na delegacia mais próxima, pelo e-mail [srtp.cgdihc.dicor@pf.gov.br](mailto:srtp.cgdihc.dicor@pf.gov.br).

### Sistema Ipê

A partir de 2020, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego, passou a centralizar as denúncias de trabalho escravo de todo o Brasil no Sistema Ipê, uma plataforma on-line. Com ele, denúncias e casos são encaminhados diretamente à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae), que, em seguida, direciona as demandas aos órgãos competentes nos estados para a averiguação e o resgate de trabalhadores. Acesse: [ipe.sit.trabalho.gov.br](http://ipe.sit.trabalho.gov.br).

## >> ASSISTÊNCIA À VÍTIMA

\*Não constam aqui informações de endereço e contato por se tratarem de órgãos locais, estaduais e/ou municipais, portanto sem informações centralizadas.

### Centros de defesa dos direitos humanos LGBT

Unidades municipais ou estaduais que ofertam atendimento em situações de violência, preconceito ou discriminação. Prestam apoio psicológico, social e jurídico, e proporcionam suporte e orientação aos demais serviços públicos do território, articulando a política e a defesa de direitos da população LGBTQIA+.

### Centros de referência de atendimento à mulher (CRAM)

Unidades destinadas a promover acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência. Ofertam atendimento psicológico, social e jurídico e também configuram um espaço de referência às mulheres vítimas de tráfico de pessoas.

### Centros de referência de assistência social (CRAS)

Orientam as vítimas de tráfico de pessoas sobre os benefícios assistenciais municipais e estaduais, e realizam as inscrições no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

### Centros de referência especializados de assistência social (CREAS)

Unidades públicas de assistência social onde são atendidas famílias e pessoas em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados, inclusive vítimas de tráfico de pessoas. Também oferecem informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimulam a mobilização comunitária.

### Postos avançados de atendimento humanizado aos migrantes (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Recebem e dão apoio a brasileiros deportados ou não admitidos no exterior, nos principais locais de entrada e saída do Brasil, como aeroportos e rodoviárias. São responsáveis por identificação de casos de tráfico de pessoas. Serviço disponível em São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Amazonas e Pará. Endereços e telefones: [bit.ly/3Brtk11](http://bit.ly/3Brtk11).

### Núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Encaminham as vítimas aos órgãos responsáveis pela assistência integral, nas esferas municipais, estaduais e federal. Estão presentes em 16 estados do país. Endereços e telefones: [bit.ly/451t5kh](http://bit.ly/451t5kh).

### Divisão de Assistência Consular (DAC) do Ministério das Relações Exteriores

Encaminha solicitações às embaixadas e consulados brasileiros e intermedia contatos no Brasil com familiares e conhecidos de brasileiros que se encontrem no exterior. Contatos: (61) 2030-9713, [dcac@itamaraty.gov.br](mailto:dcac@itamaraty.gov.br) e [ouvidoria@itamaraty.gov.br](mailto:ouvidoria@itamaraty.gov.br). Rede Consular Brasileira no exterior: [bit.ly/42WvVFu](http://bit.ly/42WvVFu).

### Defensoria Pública da União (DPU)

Presta assistência jurídica gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo vítimas de tráfico de pessoas, mas também pessoas que foram submetidas ao trabalho escravo, além de migrantes que buscam a regularização de sua situação no país. Contatos: (61) 3318-4364, [internacional@dpu.def.br](mailto:internacional@dpu.def.br) (Assessoria Internacional) ou [etp@dpu.def.br](mailto:etp@dpu.def.br) (GT Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas). Informações: [dpu.def.br](http://dpu.def.br).

Além dos órgãos públicos, há entidades da sociedade civil que dão assistência às vítimas e auxiliam no encaminhamento de denúncias.

### Cáritas

Presta assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como os migrantes em situação irregular, em vários estados do país. Telefones e endereços: [caritas.org.br/regionais](http://caritas.org.br/regionais).

### Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Atende principalmente vítimas de trabalho escravo e de conflitos fundiários, além de fortalecer a proteção de lideranças sociais ameaçadas, em vários estados do país. A organização católica é responsável por encaminhar as denúncias às autoridades competentes. Endereços e telefones: [cptnacional.org.br/sobre-nos/cpt-pelo-brasil](http://cptnacional.org.br/sobre-nos/cpt-pelo-brasil).

### Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (Sodireitos)

Sediada em Belém (PA), realiza ações de prevenção e combate ao tráfico de pessoas, principalmente quando o crime está relacionado à exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes. E-mail: [sodireitos.org@gmail.com](mailto:sodireitos.org@gmail.com).

### Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD)

Atende mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência, o que inclui o tráfico de pessoas, e está sediada em Guarulhos (SP). Telefones e endereços: [asbrad.org.br/contato](http://asbrad.org.br/contato).

### Centro de Apoio e Pastoral do Migrante (CAMI)

Fornecem apoio jurídico e social a migrantes na capital paulista, realizam trabalho formativo com esse público e promovem integração social na cidade. Endereço: Alameda Nothmann, 485, Campos Elíseos, São Paulo/SP – CEP 01216-000. Telefone: (11) 3333-0847.

### Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH)

Atende migrantes em situação de vulnerabilidade em Brasília. Endereço: Quadra 7 Conjunto C Lote 1, Vila Varjão – Lago Norte, CEP 71540-400, Brasília/DF. Mais informações: [migrante.org.br](http://migrante.org.br). Contatos: (61) 3340-2689, (61) 3447-8043, [imdh@migrante.org.br](mailto:imdh@migrante.org.br) e [imdh.diretoria@migrante.org.br](http://imdh.diretoria@migrante.org.br).

#### MAIS INFORMAÇÕES

[traficodepessoas@mj.gov.br](mailto:traficodepessoas@mj.gov.br)

CONFIRA O VÍDEO TRÁFICO DE PESSOAS

– Mercado de gente em: [bit.ly/3zHi8pu](http://bit.ly/3zHi8pu).



O **tráfico de pessoas** é uma violação de direitos humanos, e o principal objetivo dos que protagonizam esse crime é a exploração de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os traficantes utilizam artimanhas, mentiras e propostas sedutoras de empregos e de uma vida melhor para enganar homens, mulheres e, até mesmo, adolescentes e crianças.

Em muitas situações, as vítimas são submetidas a condições indignas de trabalho para que a sua exploração gere lucro aos algozes, como nos casos de exploração sexual e de trabalho escravo contemporâneo. Em outras ocasiões, as pessoas traficadas servem como objetos que atendem a um mercado ilegal que aprofunda as desigualdades sociais: exemplos disso são o casamento forçado, a venda de órgãos e a adoção ilegal.

**Realização**



**Apoio**

Recurso proveniente da ação judicial nº ExTiEx 0000460-71.2012.5.11.0151 (PAJ 000298.2013.11.000/9-11) por orientação do Ministério Público do Trabalho

**Parceria**

